



LEI Nº 1891/2003.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL E DÃO
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado adquirir um terreno situado na sede do Distrito de São João do Príncipe, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a construção de uma creche para atender aquela população.

Parágrafo Único – O terreno terá as dimensões de 15,00 (quinze) por 20,00 (vinte) metros, perfazendo um total de 300,00 (trezentos) m², de propriedade de João Elias Horsth, localizado ao lado da Igreja Católica da sede do Distrito de São João do Príncipe.

Art. 2º- Para as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abertura do necessário crédito no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (22.10.2003).


LINO GARCIA

Prefeito Municipal de Iuna